

LEI Nº1072 DE 19 DE AGOSTO DE 1988.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR UM ÁREA DE TERRAS**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras à Companhia Riograndense de Abastecimento, com a superfície de 150,00m<sup>2</sup>, situada no distrito de Barão, no município de Salvador do Sul, zona rural, medindo e confrontando-se: a OESTE, onde mede 10,00m, com uma rua sem denominação; a LESTE, onde mede 10,00m, com Fridolino Wrielink; ao NORTE, na extensão de 15,00m, com Fridolino Wrielink e, ao SUL, na extensão de 15,00m, também com Fridolino Wrielink; de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A área objeto de doação servirá para a instalação de um depósito de água da Companhia Riograndense de Abastecimento.

Art. 3º Se no prazo de 02 (dois) anos não for construído o depósito em referência, a área reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de agosto de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal